

PARECER ADMINISTRATIVO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

OBJETO: Impugnação ao Edital do Processo Seletivo Público 001/2025.

CONSULENTE: Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público 001/2025.

CONSULTORIA: Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda.

CONSULTOR: Gerson Rodrigues dos Santos

Em atendimento à solicitação procedente da Comissão em epígrafe, apresentamos a seguir o nosso Parecer alusivo ao objeto supramencionado.

1) A impugnante alega a reduzida quantidade de vagas disponíveis para o processo:

a) O prazo para a apresentação de impugnação ao instrumento convocatório se encontra previsto e enquadra-se na subcláusula 16.2 e na subcláusula 20.1 da cláusula 20 do edital.

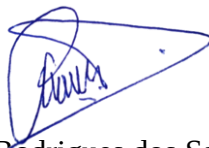
b) A descrição dos fatos apresentada pela impugnante é a “Oportunidade de garantir uma vaga” e a fundamentação é “tentar uma vaga de emprego”.

c) Apesar de compreendermos e nos solidarizarmos com a impugnante em face das eventuais dificuldades que a mesma possa estar enfrentando devido à situação complexa na qual se encontra o nosso país, não compete à Administração Municipal de Salto da Divisa e de nenhum outro Município aumentar a quantidade de vagas para os cargos ofertados através de processo seletivo específico, considerando-se que as quantidades de vagas são estabelecidas nacionalmente através da lei 11.350/2006, especialmente nos incisos I, II e III do § 3º e no § 4º do artigo 6º.

d) Não houve alusão a qualquer irregularidade eventualmente constatada no edital e seus respectivos anexos, tornando inepta a referida manifestação, motivo pelo qual não há qualquer motivo para considerá-la, apesar de todo o respeito que dedicamos à impugnante.

É o nosso parecer, SMJ.

Salto da Divisa, 17 de Novembro de 2025.



Gerson Rodrigues dos Santos

Responsável Legal

Telefones: (31) 99777 71 76

E-mail institucional: progestap.progestap@yahoo.com

E-Mail pessoal: gersonrsantos@yahoo.com